ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 039/95 - E

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
04/07/95

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Cumprimentamos Vossas Excelências, oportunidade que apresentamos um Projeto de Lei onde vimos solicitar o estudo por parte deste competente colégio Parlamentar na apreciação do mesmo. Este Projeto de Lei, trata da contratação emergencial de Servidores para suprir necessidade temporária no setor de Eletrificação Rural, setor este muito solicitado nos últimos tempos conforme poderão constatar nos pedidos já aprovados pela CEEE e também com financiamento já autorizados.

Esta administração está dando uma ênfase bastante grande ao setor rural no que tange a Eletrificação e Telefonia Rural, e o efetivo de pessoal na Secretaria de Obras é insuficiente para atender tamanha demanda de serviços, por isso pedimos socorro ao Legislativo no sentido de aprovar este Projeto de Lei que dará autorização ao Executivo para contratar funcionários que entendam de eletrificação para somar ao já existente quadro de servidores.

Na certeza de uma apreciação rápida por parte dos nobres edis, deixamos as nossas manifestações de apreço.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
10/07/95

Cordialmente,

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 039/95 - E

AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL DE SEIS SERVIDORES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO, PARA O SETOR DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar seis servidores para a Secretaria de Obras e Saneamento, para execução de redes de eletrificação rural.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo artigo 1º, se destina a suprir a necessidade temporária de servidores e terá vigência por 179 dias.

Atr. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 1995.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
1.007 - Construção de Redes de Transmissão de Energia Elétrica.
4.110 - Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO, aos 28 de junho de 1995.

ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
10 / 07 / 95